

## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS ON LINE MICROSOFT

Pelo presente particular, a **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.473.014/0001-07, com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1690 - Tamboré - Santana de Parnaíba, por sua filial na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, s/nº - Lote 06 e 07 B, parte, Santana do Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0135-74, filial na Av. Tamboré, 341, Bloco A, Parte, Barueri, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0159-41, e filial na Rua Francisco Nunes, 1395, Parte 1, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0695-29, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**TELEFÔNICA**" ou "**CONTRATADA**", e, de outro lado, **CLIENTE**, devidamente identificado na Proposta Comercial de Prestação de Serviço, doravante designadas em conjunto como PARTES, e, cada uma delas, individual e indistintamente, como PARTE, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Serviços de Cloud ("Contrato"), na forma e condições que seguem, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto sublicenciamento de *software Microsoft*, não exclusiva e intransferível, e/ou disponibilização de serviços Online Microsoft (Azure), para execução de aplicativos e serviços, especificados na correspondente Proposta Comercial de Prestação de Serviço (doravante, "Proposta Comercial"), bem como os serviços de faturamento e cobrança junto à Microsoft de nuvem pública.
  - 1.1.1. A Proposta Comercial integra o presente instrumento, como se suas cláusulas neste estivessem escritas. Caso haja algum conflito entre as disposições contidas na proposta comercial e as disposições do presente contrato, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições dos seguintes documentos, nesta ordem: (i) o Contrato, (ii) a Proposta Comercial.
- 1.2. O objeto do presente contrato não foi projetado ou destinado a cenários de uso de alto risco onde falha de qualquer tipo do produto possa ser razoavelmente considerada para levar à morte ou lesões corporais graves, ou a danos graves ao tangível, ou propriedade intangível, ou meio ambiente. Deste modo, não há possibilidade de nexos causal entre a utilização dos serviços, objeto do presente contrato, com o evento morte, dano físico, dano ambiental, dano material, dano moral ou qualquer outro tipo de dano, que decorra da falha/instabilidade dos serviços ocasionados pela **TELEFÔNICA**, pelo provedor, titular das licenças e serviços online, ora contratados.

### 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de ativação das licenças e vigorará pelo prazo previsto na proposta comercial assinada pelas partes.
- 2.2. A **TELEFÔNICA** pode alterar, encerrar ou remover características e/ou funcionalidades do serviço como um todo periodicamente. Todas as mudanças serão notificadas quando houver alteração substancial, ou o encerramento de ofertas.

### 3. DOS DIREITOS E DEVERES DA TELEFÔNICA

- 3.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, a **TELEFÔNICA** se obriga a:
  - 3.1.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato.
  - 3.1.2. Garantir ao **CLIENTE** as condições de prestação dos serviços contratados, conforme especificações constantes nos documentos previstos nos itens 1.1 e 1.1.1, durante toda a vigência do presente contrato.
- 3.2. A **TELEFÔNICA**, para disponibilização dos seus produtos em nuvem, utiliza-se dos serviços de provedores de infraestrutura Cloud. Desta forma, a responsabilidade sobre a disponibilidade e performance da infraestrutura Cloud é da empresa provedora dos serviços.
- 3.3. A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará pelos resultados produzidos, em função do objeto deste contrato, nos seguintes casos, exemplificativamente: (i) Este seja afetado por fatores externos ou aqueles normalmente conhecidos como "vírus", pela invasão ou intrusão em sua rede de indivíduos não autorizados (Hackers ou Crackers) ou (ii) Por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas ou (iii) falha ou indisponibilidade do sistema ou (iv) Danos ou prejuízos decorrentes de atos ou decisões administrativas, gerenciais, comerciais, com base nas informações fornecidas por meio da execução do objeto do presente instrumento.
- 3.4. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza pelo armazenamento de dados realizados pelo **CLIENTE** ou por terceiros que armazenem os dados dos clientes do **CLIENTE**.
- 3.5. A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará por quaisquer problemas ou prejuízos que o **CLIENTE** possa vir a sofrer devido a deficiências ou não adaptações ao produto/serviço objeto do presente contrato.
- 3.6. A **TELEFÔNICA** exime-se de todas as garantias de mercantibilidade ou adequação para uma determinada finalidade, de modo que não garante que o objeto do presente contrato, ou qualquer produto do Provedor de Serviço, atendam às necessidades do **CLIENTE**, que a operação do *software* ou de qualquer produto do Provedor de Serviço será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, ou que um *software* ou produto do Provedor de Serviço será compatível ou funcione com qualquer *software*, aplicações ou serviços do **CLIENTE**, ou de terceiros. A **TELEFÔNICA** não dá garantia das especificações, dos recursos, das capacidades ou qualquer outra garantia relacionada aos serviços prestados pelo Provedor de Serviço.

- 3.7. A **TELEFÔNICA** não oferece garantias, representações ou condições e não assume nenhuma responsabilidade quanto a itens adquiridos sob um nome de terceiros, direitos autorais, marca comercial ou nome comercial que possam ser oferecidos ou combinados com, ou incorporados em, os produtos, por ação do **CLIENTE**. Na extensão máxima permitida por lei, a **TELEFÔNICA** não terá nenhuma responsabilidade em relação aos itens de terceiros, adquiridos e utilizados pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** também não prestará consultoria e/ou qualquer tipo de treinamento ou qualquer tipo de orientação, por mais elementar que seja, sobre produtos que não sejam oficiais e regulamentados pelos respectivos legítimos titulares dos direitos de propriedade intelectual.

#### 4. DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

- 4.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, o **CLIENTE** se obriga a:
- 4.1.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato.
  - 4.1.2. Realizar os pagamentos à **TELEFÔNICA**, na respectiva data de vencimento, nos termos do item 7.
  - 4.1.3. Utilizar o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo-lhe vedado: (i) instalar qualquer *software* não revestido de todas as permissões e licenças de uso; (ii) alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa de qualquer *software* existente no serviço.
  - 4.1.4. O **CLIENTE** declara possuir o(s) equipamento(s), a tecnologia e a infraestrutura mínima, necessários para fazer uso dos serviços, objeto do presente contrato, bem como para acesso ao portal dos provedores e da **TELEFÔNICA**.
  - 4.1.5. Assumir integralmente, sem solidariedade com a **TELEFÔNICA**, seja a que título for, toda a responsabilidade perante terceiros pelos serviços e/ou informações que prestar, e/ou que trafegar, a partir dos recursos e do serviço, objeto deste Contrato.
- 4.2. O **CLIENTE** será responsável pelo desenvolvimento e utilização de qualquer aplicativo, salvo se dita responsabilidade for atribuída expressamente à **TELEFÔNICA** na Proposta Comercial.
- 4.3. Caso o **CLIENTE** não renove as Licenças Online (*Online Services*) e/ou Software Assurance de seu(s) contrato(s), todo e qualquer ônus e responsabilidade resultante de uma inconformidade detectada em eventual auditoria que venha a ser realizada (pelo próprio cliente ou pela Microsoft) serão, únicas e exclusivamente, atribuídas ao **CLIENTE**.
- 4.4. O **CLIENTE** concorda em notificar, imediatamente, a **TELEFÔNICA**, no caso de quaisquer alterações significativas na estrutura de sua organização, tais como: (a) mudanças significativas na propriedade/controlado; (b) alterações no nome da empresa (tanto razão social, quanto nome fantasia); (c) fusão, cisão, incorporação, transformação e extinção; (d) mudanças de localização; e (e) mudanças nas atividades operacionais da organização. As alterações em relação à razão social, ou endereço registrado da Empresa, devem ser comprovadas por um certificado fiscal atualizado mostrando os números de registro fiscal após a alteração. O **CLIENTE** também deve notificar imediatamente a **TELEFÔNICA** sobre qualquer alteração do nome de seu contato, *e-mail*, telefone ou outras informações relevantes.
- 4.5. O **CLIENTE** declara possuir acesso e controle da infraestrutura para sistema *On Premises* (caso não utilize sistema Cloud), bem como ser integralmente responsável por esta, isentando a **TELEFÔNICA** de toda e qualquer responsabilidade técnica sobre este ambiente.
- 4.6. O **CLIENTE** é único e exclusivo responsável pela inserção de dados no produto, isentando para todos os fins a **TELEFÔNICA** de quaisquer responsabilidades em âmbito cível, criminal, trabalhista, tributário, previdenciário ou em qualquer outra área do direito, em qualquer Juízo, Instância, Foro ou Tribunal.

#### 5. DO CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

- 5.1. O **CLIENTE** declara para todos os fins que:
- 5.1.1. Se compromete, reconhece e garante que, na data de entrada em vigor deste Contrato, o **CLIENTE**, nenhum de seus administradores, diretores, empregados, agentes e/ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, entregaram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer vantagem, pecuniária ou de qualquer outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, a favor ou proveniente de executivos, empregados ou qualquer outra pessoa ligada a organizações internacionais, nacionais ou locais, públicas ou privadas ("Funcionário Público"<sup>1</sup>), ou a favor ou proveniente de qualquer outra pessoa que seja relevante em relação a negociação de contratos, outorga de licenças, permissões ou outras autorizações, públicas ou privadas ("Pessoa Relevante"), relacionadas de alguma forma a este Contrato ("Compromisso Relevante").
  - 5.1.2. Se compromete, reconhece e garante que, na data de entrada em vigor deste Contrato, adotou todas as medidas razoáveis para impedir que terceiros sujeitos ao seu controle ou influência determinante, ou atuando em seu nome, ofereçam, prometam, entreguem, autorizem, solicitem ou aceitem de Funcionário Público ou Pessoa Relevante, qualquer vantagem, pecuniária ou de outro tipo ou qualquer outra coisa de valor, de alguma forma relacionados com este Contrato ("Compromisso Relevante de Terceiros").
  - 5.1.3. Cumprirá, integralmente e em todo momento, em relação com e no decorrer da vigência deste Contrato, todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção em qualquer jurisdição em que os negócios objeto deste Contrato serão conduzidos, incluindo, em todos os casos, as disposições e regras

<sup>1</sup> inclui qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de um departamento do Governo Nacional, Estadual ou Municipal, autarquia, agência ou outra entidade de qualquer esfera do Governo (incluindo empresas controladas ou propriedade do Governo) ou qualquer organização pública internacional. Inclui também partidos políticos, funcionários do partido e candidatos a cargo político.

estabelecidas na lei Anticorrupção no Exterior dos Estados Unidos (*Foreign Corrupt Practices Act*) (“FCPA”), (coletivamente, “Leis sobre Combate à Corrupção). Para fins do disposto nesta cláusula, serão considerados atos de corrupção: aceitar ou oferecer suborno, pagamentos impróprios<sup>2</sup>, extorsão, oferta de emprego, tráfico de influências e/ou quaisquer outros atos similares ou equivalentes, envolvendo Funcionário Público ou Pessoa Relevante, assim como lavagem de dinheiro proveniente de ato de corrupção.

- 5.1.4. Cumprirá, adicionalmente, os Princípios de Atuação do Grupo **TELEFÔNICA** (“Princípios de Atuação”), que poderão ser atualizados periodicamente pela **TELEFÔNICA**, e estão disponíveis no link <http://www.vivo.com.br>.
- 5.1.5. Tem e manterá durante toda a vigência do presente Contrato, as suas próprias políticas e procedimentos para assegurar a conformidade com as Leis sobre Combate à Corrupção, que deverão ser compatíveis com os Princípios de Atuação e suficientes para garantir de forma razoável que violações as Leis sobre Combate à Corrupção serão prevenidas, detectadas e dissuadidas.
- 5.1.6. Comunicará imediatamente à **TELEFÔNICA** eventual violação de qualquer das obrigações decorrentes do previsto nesta cláusula; neste caso, a **TELEFÔNICA** solicitará ao **CLIENTE** a adoção imediata das ações apropriadas e corretivas necessárias para cumprir as Leis sobre Combate à Corrupção. Caso contrário, ou se as medidas corretivas não forem adotadas em seu devido tempo, a **TELEFÔNICA** poderá, a seu critério, suspender o Contrato ou rescindi-lo; todos os valores devidos em decorrência do Contrato até o momento da suspensão ou rescisão, serão pagos, na medida do permitido pela legislação aplicável.
- 5.1.7. O não cumprimento do disposto em toda esta cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a **TELEFÔNICA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade.
- 5.1.7.1. A suspensão ou cancelamento do contrato não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos e assumidos no aceite da Proposta Comercial.
- 5.1.8. Na medida do permitido pela legislação aplicável, o **CLIENTE** indenizará e isentará a **TELEFÔNICA**, de e contra, todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, penalidades, custos (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios) e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer violação de suas obrigações previstas nesta cláusula.

## 6. DA ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

- 6.1. Após a liberação das licenças e serviços, o **CLIENTE** receberá um *e-mail*, no endereço eletrônico informado no momento da contratação, informando a disponibilização do serviço.
- 6.1.1. É de responsabilidade do **CLIENTE** fornecer um endereço de *e-mail* válido para envio das credenciais iniciais de acesso.
- 6.1.2. Para a disponibilização do primeiro acesso ao portal da Microsoft, o **CLIENTE** necessita efetuar o aceite eletrônico do Contrato Microsoft, conforme o tipo de contrato adquirido.
- 6.1.3. A ativação dos serviços é de total responsabilidade do **CLIENTE** e dar-se-á por meio do portal da Microsoft, seguindo as instruções detalhadas contidas nos manuais disponíveis nos portais Microsoft.
- 6.1.4. A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará pela não instalação ou não utilização dos serviços por parte do **CLIENTE**.

## 7. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CLIENTE** realizará o pagamento de acordo com uma das seguintes modalidades: (i) mensalidades fixas ou; (ii) pagamento anual, especificadas na Proposta Comercial, Tais valores serão devidos a partir do provisionamento dos serviços, conforme cláusula sexta, e serão cobrados do **CLIENTE** por meio do correspondente documento fiscal-fatura e/ou mediante a apresentação do documento competente (“Documentos de Cobrança”), de acordo com as regras estabelecidas pela Microsoft, as quais estão disponíveis nos seguintes links.

<http://www.microsoft.com/licensing/>

<https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>

[http://download.microsoft.com/download/8/9/A/89A3F8B9-94DE-4956-A56E-F6D2B215D0E6/Enterprise\\_Agreement\\_Program\\_Guide.pdf](http://download.microsoft.com/download/8/9/A/89A3F8B9-94DE-4956-A56E-F6D2B215D0E6/Enterprise_Agreement_Program_Guide.pdf)

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-agreements>

<https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/mpsa/default>

[https://download.microsoft.com/download/F/6/6/F6611596-992F-498A-A8EE-B0B39A6A4D0A/Enrollment\\_for\\_Education\\_Solutions\\_Licensing\\_Guide.pdf](https://download.microsoft.com/download/F/6/6/F6611596-992F-498A-A8EE-B0B39A6A4D0A/Enrollment_for_Education_Solutions_Licensing_Guide.pdf)

<http://download.microsoft.com/download/0/2/2/022806FC-E205-4DD8-8785-7C86C5009F14/GGWA-LO%20to%20Partner.pptx>

<sup>2</sup> abrange qualquer coisa de valor (inclusive presentes, viagens ou outro favor ou vantagem) oferecida ou concedida com a intenção de influenciar uma ação oficial.

<http://download.microsoft.com/download/5/c/7/5c727885-ec15-4920-818b-4d140ec6c38a/Software-Assurance-Program-Guide.pdf>

- 7.2. Estão incluídos nos preços referidos neste Contrato todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços. Fica desde já acordado entre as Partes que se houver a criação de novos tributos ou encargos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, ou se houver alteração nas alíquotas vigentes, bases de cálculo, hipóteses de incidência, prazos ou condições de pagamento de tributos ou encargos ("Alteração Tributária") que afetem os custos da prestação dos serviços, para mais ou para menos, os preços e valores afetados serão automaticamente alterados, de forma a refletir o impacto relativo à Alteração Tributária, cumprindo ao **CLIENTE** a absorção de eventuais ônus ou benefícios decorrentes desta alteração.
- 7.3. O **CLIENTE** será o único responsável pelo uso adequado do serviço, nos termos da legislação vigente. No caso de suspeita de fraude, a critério da **TELEFÔNICA**, o serviço poderá ser suspenso ou cancelado com a rescisão de pleno direito do contrato com culpa exclusiva do **CLIENTE**.
- 7.4. A suspensão ou cancelamento do contrato, independente da parte que der causa à rescisão ou a motivação, não eximirá o **CLIENTE** do pagamento dos valores firmados e compromissados na Proposta Comercial.
- 7.5. O preço do Microsoft Azure poderá ser alterado pela própria Microsoft, durante a vigência do presente contrato, sem aviso prévio. Nesta hipótese a **TELEFÔNICA** repassará para o **CLIENTE** tais alterações.
- 7.6. A **TELEFÔNICA** não será obrigada a fornecer qualquer aviso prévio antes da entrada em vigor de uma diminuição, ou aumento, de taxas de produto relacionadas a um evento de flutuação de moeda.
- 7.7. Quaisquer alterações de escopo, que prevejam a adição de novos produtos/serviços não solicitados anteriormente na proposta comercial assinada pelas partes serão objeto de nova negociação comercial entre as partes.

## 8. DO FATURAMENTO E COBRANÇA

- 8.1. O **CLIENTE** poderá contestar os valores constantes dos Documentos de Cobrança observando-se, para tanto, o seguinte:
  - 8.1.1. A parcela incontroversa dos valores deverá ser paga na data do vencimento, recaindo a contestação apenas sobre a parte reputada indevida pelo **CLIENTE**;
  - 8.1.2. A contestação deverá ser formulada em até 5 (cinco) dias contados da data de vencimento do débito por escrito ou através do meio indicado pela **TELEFÔNICA**, acompanhada das respectivas fundamentações;
  - 8.1.3. O prazo previsto no item 11.2 (e subitens) será suspenso na data de formulação da contestação e, apenas, na hipótese de a **TELEFÔNICA** ter recebido, dita contestação, em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do débito. Contestações posteriores a este prazo não implicarão na suspensão do prazo previsto no item 11.2.
  - 8.1.4. A **TELEFÔNICA** apreciará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da contestação, manifestando-se pela sua procedência ou improcedência.
    - 8.1.4.1. Em caso de procedência, a **TELEFÔNICA** emitirá, se necessário, novo Documento de Cobrança, o qual deverá ser pago pelo **CLIENTE** no prazo nele indicado.
    - 8.1.4.2. Em caso de improcedência, os valores constantes do Documento de Cobrança contestado deverão ser pagos tão logo o **CLIENTE** seja informado da decisão, acrescidos dos encargos previstos no item 9.1 incidentes desde a data de vencimento original do débito.
- 8.2. A **TELEFÔNICA** poderá ceder a dívida constante do Documento de Cobrança que não for pago pelo **CLIENTE** a qualquer terceiro, sem que seja necessária a anuência do **CLIENTE**.

## 9. DO INADIMPLEMENTO

- 9.1. O não pagamento do valor na data de seu vencimento sujeitará ao **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, às seguintes sanções moratórias:
  - 9.1.1. Pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor total do débito;
  - 9.1.2. Juros de mora de 1% (um por cento) a.m. calculados, pro rata die, devidos a partir do dia seguinte ao vencimento do débito até a data de sua efetiva liquidação.

## 10. DA MULTA

- 10.1. No caso de violação ou infração de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato, fica a PARTE INFRATORA obrigada ao pagamento de multa, não indenizatória, equivalente 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor anual do presente contrato.
- 10.2. A multa estabelecida na cláusula 10.1 acima, de comum acordo pelas Partes, deverá ser paga pela PARTE INFRATORA à PARTE PREJUDICADA, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação sobre o referido inadimplemento contratual.
- 10.3. Não obstante a multa supramencionada, a PARTE INFRATORA ainda responderá por todo e qualquer dano que a PARTE PREJUDICADA sofra em razão de violação/infração às condições pactuadas.

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**11.1. Motivadamente:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Quando a outra Parte deixar de cumprir as obrigações estipuladas no presente Contrato, sem que sane a irregularidade em até 10 (dez) dias após recebida notificação da Parte prejudicada;

**11.1.2.** Em caso de decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das Partes;

**11.1.3.** Em caso de transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato sem prévia anuência da outra Parte, excetuados os casos permitidos neste contrato;

**11.1.4.** A **TELEFÔNICA** poderá rescindir o presente contrato imediatamente, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses em que for constatada ação por parte do **CLIENTE**: (i) violação, apropriação indébita ou violação dos direitos de propriedade intelectual do provedor das licenças e serviços online, titular dos respectivos direitos de propriedade intelectual ou (ii) divulgação de informações confidenciais ou (iii) violação das políticas do provedor das licenças e serviços online ou (iv) violação da cláusula e/ou legislação anticorrupção.

**11.1.5.** Disposição de ordem legal ou normativa que impeça a prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

**11.2. Caso de inadimplência:** O presente contrato será denunciado pela **TELEFÔNICA**, independentemente de qualquer aviso ou notificação escrita, após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento dos valores devidos e não pagos, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos pendentes, bem como da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive, mas não somente, a inclusão do CPF/ CNPJ do **CLIENTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

**11.2.1.** A **TELEFÔNICA** poderá, diante da inadimplência do **CLIENTE**, optar pela mera suspensão do presente serviço, nos termos deste instrumento, até a regularização dos valores em atraso, sem que tal opção represente qualquer renovação contratual, renúncia ou modificação contratual.

**11.3.** Na hipótese de rescisão antecipada/imotivada do contrato por parte do **CLIENTE**, o mesmo deverá arcar com o montante de 100% (cem por cento) do saldo remanescente do valor total atualizado do Contrato sem prejuízo da cobrança de indenização pela **TELEFÔNICA** por eventuais perdas e danos havidos.

**11.4.** Em qualquer das hipóteses de extinção previstas nos itens acima, por iniciativa ou culpa de uma das partes, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**11.4.1.** Pagamento de eventuais débitos vencidos e não pagos decorrentes dos serviços prestados até a data de extinção do Contrato.

**11.4.2.** Manter obrigação a todos os termos deste contrato e seus anexos, quando aplicável, até a data do efetivo término.

**11.4.3.** O **CLIENTE** deverá realizar o pagamento de todos os valores firmados na Proposta Comercial e compromissados por ele, com a ressalva de acréscimos e/ou reduções eventualmente permitidas na modalidade contratada junto ao fabricante.

**11.5.** A **TELEFÔNICA** não será responsável, em nenhuma hipótese, por qualquer realização de *backup*, guarda de conteúdo ou perda de informações.

**11.6.** Em caso de Reservas de Licenças de Serviços Online e o uso excedente em Azure (*Overage*), o **CLIENTE** deverá sanar essa dívida de serviços prestados, antes da troca da **TELEFÔNICA**, como parceiro prestador de serviços, caso essa seja solicitada.

**11.7.** Na hipótese de troca de parceiro (*COCP – Change of Partner Channel*) durante a vigência do presente contrato, o **CLIENTE** deverá efetuar a quitação dos eventuais débitos em aberto, referente(s) ao(s) ciclo(s) de cobrança anterior(es) e ao ciclo vigente, antes que a troca de parceiro seja concluída.

**11.7.1.** Ainda na hipótese de troca de parceiro, não será necessário que o **CLIENTE** efetue para o novo Parceiro o pagamento dos serviços contratados para o ciclo vigente, entretanto para o(s) próximo(s) ciclo(s) de cobrança o(s) pagamento(s) deverá(rão) ser realizado(s) conforme nova negociação a ser entabulada com o novo Parceiro.

## 12. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

**12.1.** Na hipótese de descumprimento contratual e/ou violação de dispositivos legais, oriundos de atos ou omissões ocorridos por culpa exclusiva e comprovada da **TELEFÔNICA**, a **TELEFÔNICA** será responsável, a título compensatório, exclusivamente pela reparação de danos diretos causados ao **CLIENTE**, sendo que toda e qualquer indenização eventualmente devida pela **TELEFÔNICA** fica limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações, reclamações e/ou causas, de qualquer tipo ou natureza, a 3% (três por cento) do preço pago pelo **CLIENTE** para a **TELEFÔNICA** por seus serviços. A **TELEFÔNICA** não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, pelos serviços dos FORNECEDORES e pela reparação de quaisquer danos indiretos, danos extrapatrimoniais, danos a terceiros e lucros cessantes.

**12.2.** O **CLIENTE** não poderá fazer uso do(s) produto(s), conteúdo(s), serviço(s) e/ou licenças(s) da **TELEFÔNICA**, para: (a) violar a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitar a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d)



colocar à disposição ou possibilitar o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, degradantes; **(e)** enviar mensagens coletivas de *e-mail* (SPAM) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; **(f)** induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; **(g)** induzir ou incitar práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; **(h)** propagar conteúdos falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; **(i)** violar o sigilo das comunicações; **(j)** constituir publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; **(k)** veicular, incitar ou estimular a pedofilia **(l)** incorporar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e *software*) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, **(m)** obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores; **(n)** reproduzir, vender e distribuir produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais. Na ocorrência de qualquer uma dessas hipóteses, independentemente da apuração da responsabilidade penal, o presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de prévia notificação, observando-se o disposto no item 11.3 do presente contrato.

- 12.3.** O **CLIENTE** deve administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a **TELEFÔNICA**, o Login e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando, aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.
- 12.4.** O **CLIENTE** garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a **TELEFÔNICA** será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência da utilização indevida, pelo **CLIENTE**, dos serviços objeto do presente Contrato, entendendo-se como indevida, além daquelas previstas no presente Contrato e na lei, a utilização conforme o disposto no item 12.2 acima.
- 12.5.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, o **CLIENTE** cumprirá as obrigações abaixo enumeradas e fará constar obrigações similares a serem assumidas por seus eventuais **CLIENTES** e seus prestadores de serviço, como por exemplo, mas não limitado, a terceirização da sua área de suporte. O **CLIENTE** deverá:
- a) Cumprir com todas as leis e regulamentos locais, domésticos e internacionais que regem o uso dos serviços contratados;
  - b) Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outra conta, anfitrião ou rede.
  - c) Não utilizar os serviços contratados para, ou através dele, realizar as seguintes atividades: **(i)** remeter publicidade ou comunicações de qualquer natureza com finalidade de venda, comercialização e/ou oferecimento de produtos ou serviços, sem que haja prévia solicitação ou consentimento do destinatário, **(ii)** remeter quaisquer mensagens não solicitadas ou sem prévio consentimento a uma pluralidade de pessoas, **(iii)** enviar cadeias de mensagens eletrônicas não solicitadas ou que não tenham o consentimento prévio do(s) receptor(es), **(iv)** colocar à disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados obtidos a partir de listas de distribuição.
- 12.6.** Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados nos itens 12.2 e/ou 12.3 acima, a **TELEFÔNICA** poderá proceder, após comunicação formal ao **CLIENTE**, à suspensão dos serviços contratados e/ou reputar rescindido o presente Contrato, observado o disposto no item 11.3.
- 12.7.** A **TELEFÔNICA** não garante que os serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, bem como não garante que qualquer informação, *software* ou outro material a que o **CLIENTE** possa ter acessado, através da infraestrutura de nuvem pública, estarão livres de códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.
- 12.8.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por quaisquer danos diretos ou indiretos, eventuais falhas, perda de dados, atrasos ou interrupções na prestação de serviço, decorrentes de causas externas, serviços não autorizados, ou qualquer problema técnico ocorrido nas dependências do **CLIENTE**, bem como por má utilização do serviço pelo **CLIENTE**, ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.
- 12.8.1.** A **TELEFÔNICA** não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, pelos serviços dos provedores dos serviços e licenças, e pela reparação de quaisquer danos diretos ou indiretos, danos patrimoniais ou extrapatrimoniais, danos a terceiros, perdas e lucros cessantes, danos morais ou materiais. Ou seja, A **TELEFÔNICA** não poderá ser penalizada, em nenhuma hipótese, em razão de indisponibilidade ou de qualquer tipo de falha na prestação dos serviços por parte do Provedor dos serviços *on premise* ou *online* ou em razão de qualquer ação de terceiro não autorizado, ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.
- 12.9.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais práticas ilegais por parte do **CLIENTE** na utilização do serviço, tais como uso de *software* e/ou equipamentos "piratas" ou adquiridos clandestinamente, eventuais práticas de crime via internet e demais atividades ilícitas praticadas através dos serviços, manipulação, substituição, intervenção ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do *software* e serviços pela **TELEFÔNICA** ao **CLIENTE**, sendo este responsável por quaisquer danos que as atividades não autorizadas mencionadas nesta cláusula ocasionem à rede, equipamentos ou *software*, sem prejuízo das demais responsabilidades que tais alterações possam ocasionar.
- 12.10.** A **TELEFÔNICA** não será responsável pelo conteúdo de informações eventualmente transmitidas pelo **CLIENTE**, bem como por eventual ingerência abusiva na vida privada, interceptação ilegal de transmissões ou falhas de programação efetuadas pelo **CLIENTE** e ainda por defeitos ou falhas existentes nos equipamentos do **CLIENTE**.

- 12.11.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por danos financeiros indiretos causados ao **CLIENTE** por seus clientes, de forma que a não liquidação dos débitos vencidos sujeitará o **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, às sanções moratórias descritas no item 9.1 e subsequentes.
- 12.12.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por qualquer ônus em casos que necessitem de desenvolvimento de API's para a integração com os portais da Microsoft ou da **TELEFÔNICA**;
- 12.13.** O uso dos serviços pelo **CLIENTE**, por seus **CLIENTES** ou por qualquer outro usuário autorizado por esta, será de responsabilidade do **CLIENTE** e/ou de seus **CLIENTES**, estando os mesmos sujeitos a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.
- 12.14.** Não será considerada transferência ou cessão a utilização por qualquer terceiro ou pelos clientes que, sob a responsabilidade do **CLIENTE**, e em conexão com sua atividade-fim, utilizem-se do(s) serviço(s) disponibilizado(s).
- 12.15.** O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos serviços da **TELEFÔNICA** estarão sujeitos às cláusulas deste contrato e concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas afiliadas, por seus clientes e usuários finais devem estar em conformidade com as cláusulas aqui descritas.

### 13. DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão às informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de, salvo nas hipóteses previstas no item 13.2, a:
- 13.1.1.** Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
- 13.1.2.** Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato; e
- 13.1.3.** Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, *e-mails*, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.
- 13.2.** As Partes declaram que não constituem infração ao disposto na cláusula 13.1 as hipóteses em que:
- 13.2.1.a** informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;
- 13.2.2.a** revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou
- 13.2.3.a** revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito.
- 13.3.** As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente ou outro direito de titularidade das Partes.
- 13.4.** Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.
- 13.5.** As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos contados de seu término.
- 13.6.** A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento, sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** As PARTES declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais, gerais ou específicas, sobre o tema.
- 14.2.** Caso, no âmbito de utilização do produto pelo **CLIENTE**, seja realizado Tratamento de Dados Pessoais, o **CLIENTE** será exclusivo responsável por coletar autorizações eventualmente necessárias perante o Titular dos Dados Pessoais, bem

como por eventuais processamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados dentro da funcionalidade do produto e no contexto do objeto deste contrato.

**14.3.** O objeto do presente contrato não contempla o compartilhamento de outros dados entre as Partes, além daqueles relacionados aos dados pessoais (nome e CPF) dos signatários do presente contrato, bem como dos nomes, telefones e e-mails dos profissionais indicados como pontos focais de contato entre as Partes.

**14.4.** O **CLIENTE** deve notificar os usuários individuais dos produtos de que **(i)** seus dados pessoais podem ser processados com a finalidade de divulgá-los às autoridades governamentais, quando exigido por Leis ou mediante ordem judicial; e **(ii)** deverá obter o consentimento dos usuários individuais para ele.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Contrato e seus anexos que o integram servirão de título executivo extrajudicial, para a devida persecução de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** à **TELEFÔNICA** originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato/anexos.

**15.2.** O **CLIENTE** fica obrigado a informar previamente à **TELEFÔNICA** toda e qualquer alteração societária em seu Contrato ou Estatuto Social, podendo ser requisitada documentação que comprove a referida alteração, ficando a critério da **TELEFÔNICA** a manutenção do contrato, sob pena de rescisão do referido contrato.

**15.3.** O **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido, ilegal ou imoral do serviço, pelo conteúdo das informações eventualmente transmitidas, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do serviço, por seus prepostos e/ou funcionários, podendo a **TELEFÔNICA** neste caso, considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo **CLIENTE** dos montantes devidos, incluindo multa previstas nas cláusulas 10.1 e 10.2.

**15.4.** O **CLIENTE** pode ter recursos provisionados e transferência de dados em diversos países simultaneamente, onde o fornecedor dos serviços/licenças disponibilize serviços de Cloud.

**15.5.** A **TELEFÔNICA** não responderá por insucessos comerciais, danos emergentes ou lucros cessantes do **CLIENTE** em decorrência da imperfeita execução do presente Contrato.

**15.6.** Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento qualquer tolerância por uma das Partes quanto à inobservância, pela outra, de quaisquer cláusulas ou disposições previstas no presente Contrato ou nos documentos que lhe são parte integrante.

**15.7.** Sendo a **TELEFÔNICA** compelida a participar de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial ou reclamação administrativa fundado em culpa do **CLIENTE**, obriga-se este último a ressarcir a **TELEFÔNICA** os ônus legais e financeiros em que esta vier a incorrer.

**15.8.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como por limitações impostas por parte do Poder Público ou da atuação de operadoras de serviço de telecomunicações interconectadas à rede do **CLIENTE**, ou, ainda, por má utilização do serviço pela **CLIENTE** ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.

**15.9.** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por serviços prestados pelo **CLIENTE** a terceiros.

**15.10.** A **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE** declaram e garantem, uns aos outros, que estão devidamente constituídos e organizados de acordo com as leis do país de sua constituição e estão devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato e a cumprirem com as suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, no caso de pessoa jurídica, e não havendo qualquer espécie de incapacidade, no caso de pessoa física;

**15.11.** Os termos e condições constantes neste Contrato são a expressão do acordo final entre **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, prevalecendo sobre quaisquer negociações escritas ou verbais anteriormente mantidas.

**15.12.** Cada Parte responderá pelas respectivas obrigações assumidas, não podendo o presente contrato ser interpretado como constituição de sociedade, união consorcial, agente comercial, representação comercial, inexistindo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade trabalhista entre as Partes.

**15.13.** A **TELEFÔNICA** fica desde já autorizada pelo **CLIENTE** a divulgar o seu nome ou razão social com o fim exclusivo de compor a sua lista de **CLIENTES**.

**15.14.** O presente Contrato não poderá ser cedido por qualquer Parte sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Qualquer tentativa de cessão do presente Contrato com violação desta cláusula será nula e conferirá à Parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente Contrato

**15.14.1.** A restrição prevista na cláusula acima não se aplica a cessões decorrentes de reorganizações societárias da **TELEFÔNICA** ou a empresas afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

**15.15.** O **CLIENTE** deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a **TELEFÔNICA**, inclusive, mas não se limitando, seu endereço, telefones e Pessoas Autorizadas, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada com base nos dados originalmente constantes no banco de dados da **TELEFÔNICA**.



- 15.16.** Este Contrato obriga a **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, assim como seus eventuais sucessores ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 15.17.** A utilização do serviço não garante ao **CLIENTE** qualquer direito de acesso físico ou propriedade sobre qualquer servidor, equipamento ou bens da **TELEFÔNICA**.
- 15.18.** O **CLIENTE** declara estar ciente e concorda com todas as Clausulas deste Contrato, bem como com as condições indicadas nas Propostas ou Solicitações de Serviços, quando utilizadas no ato da contratação do serviço, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
- 15.19.** Nos termos da legislação aplicável, em especial do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200- 2, as Partes declaram que, ao assinarem eletronicamente este documento por meio da plataforma de assinatura eletrônica adotada pela **TELEFÔNICA**, consideram esta forma de assinatura legalmente válida e vinculante, independente da utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e sem que caiba qualquer limitação à tal validade e/ou à exequibilidade deste documento.

## **16. LICENCIAMENTO ENTERPRISE MICROSOFT**

- 16.1.** O **CLIENTE** é responsável por manter as licenças que contratar e aderir a quaisquer termos de licenças de *softwares* que utilizar.
- 16.2.** Os fornecedores de *software* não concedem nenhuma outra licença, ou autorização de uso, de nenhuma classe, sobre seus direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial, sobre os segredos empresariais ou sobre qualquer outra propriedade ou direito relacionado ao serviço.
- 16.3.** As licenças são concedidas de forma limitada, revogável, exclusiva, intransferível e não passível de sublicenciamento, durante a vigência do contrato, para:
- Acessar e utilizar o sistema de acordo com este Contrato;
  - Copiar e utilizar o conteúdo da plataforma somente com relação ao seu uso permitido dos Serviços.

### **16.4. Requisitos de adequação contratual (Reservas e True-up). Adicionando Licenças:**

#### **(i) Adicionando novas Licenças não solicitadas anteriormente:**

- É possível adicionar novas Licenças Empresariais ou Serviços Online Corporativos a qualquer momento, entrando em contato com a Telefónica TECH.
- Novas Licenças Adicionais, que não sejam Serviços Online, poderão ser usados desde que o Cliente apresente, para a Telefónica TECH, um pedido no mês em que a Licença for usada pela primeira vez. Em relação a Licença Adicionais que sejam Serviços Online, é necessário efetuar um pedido inicial para o Serviço Online antes do uso.

#### **(ii) Alteração na quantidade de Licenças solicitadas anteriormente (True-up).**

- A alteração na quantidade de licenças para Produtos pedidos anteriormente, que sejam On Premise, poderão ser adicionadas a qualquer momento, mas deverão ser incluídas no próximo pedido de adequação ("true-up"), sob pena do Cliente estar non compliance com a Telefónica TECH e com a Microsoft.
- A alteração na quantidade de licenças para Produtos Online deve ser pedida antes do uso, salvo se os Serviços Online forem (1) identificados como qualificados para adequação ("true-up") nos Termos do Produto ou (2) incluídos como parte de outras Licenças.

### **16.5. Requisitos para adequação ("true-up"):** O Cliente deverá enviar para a Telefónica TECH um pedido de adequação ("true-up") anual que especifique as alterações ocorridas desde o pedido inicial ou desde o último pedido. Se não houver alterações, o Cliente deverá enviar para a Telefónica TECH uma declaração de atualização, ao invés de um pedido de adequação ("true-up").

- Produtos Empresariais:** Para Produtos Empresariais (considerados no escopo desta proposta), o Cliente deverá determinar o número de Dispositivos Qualificados e Usuários Qualificados (no caso de pedido de Licenças baseadas em usuário) no momento em que o pedido de adequação ("true-up") for feito e deverá pedir Licenças adicionais para todos os Dispositivos Qualificados e Usuários Qualificados que não estão cobertos pelas Licenças existentes, inclusive quaisquer outros Serviços Online Corporativos.
- Produtos Adicionais:** Para Produtos Adicionais que foram solicitados anteriormente de acordo com este Registro, o Cliente deverá determinar o número máximo de Produtos Adicionais usados desde o último pedido inicial, o último pedido de adequação ("true-up") ou o aniversário anterior e enviar um pedido de adequação ("true-up") que contabilize qualquer aumento.
- Serviços Online:** No caso de Serviços Online identificados como qualificados para pedidos de adequação ("true-up") nos Termos do Produto, o Cliente poderá fazer um pedido de reserva das Licenças adicionais antes do uso, e o pagamento poderá ser adiado até o próximo pedido de adequação ("true-up"). A Microsoft fornecerá um relatório de Licenças Reservadas solicitado, mas ainda não faturado para o Cliente e seu respectivo Revendedor. As Licenças Reservadas serão faturadas de forma retrospectiva ao mês em que foram solicitadas.
- Reduções de Licenças de Assinatura:** o Cliente poderá reduzir a quantidade de Licenças de Assinatura, na data de aniversário do Registro, de modo esperado, se permitido nos Termos do Produto, da seguinte forma:
  - Para Licenças de Assinatura que fazem parte de uma compra para toda a Empresa, as Licenças poderão ser reduzidas se a quantidade total de Licenças e Software Assurance para um grupo aplicável atender à, ou exceder, a quantidade de Dispositivos Qualificados ou Usuários Qualificados (se estiver pedindo Licenças baseadas em usuários) identificados no Formulário para Seleção de Produtos e incluir qualquer Dispositivo Qualificado e Usuário Qualificado adicional adicionado em pedidos de adequação ("true-up") anteriores. Licenças de Step-up e Licenças de Assinatura complementares não são inseridas nessa conta total.

- Em relação aos Serviços Online Corporativos em um determinado pool de Produtos que não façam parte de uma compra para toda a Empresa, as Licenças poderão ser reduzidas, desde que os requisitos mínimos do pedido inicial sejam mantidos.
  - Para Produtos Adicionais disponíveis como Licenças de Assinatura, O Cliente poderá reduzir as Licenças. Se a contagem de Licenças for reduzida para zero, o uso por parte do Cliente da Licença de Assinatura aplicável será cancelado.
  - As faturas serão ajustadas para refletir quaisquer reduções de Licenças de Assinaturas no pedido de adequação ("true-up") na data de aniversário do Registro e entrarão em vigor a partir dessa data.
  - v. Declaração de atualização: Uma declaração de atualização, ao invés de, um pedido de adequação ("true-up") deverá ser enviada se, a partir do pedido inicial ou do último pedido de adequação ("true-up"), o Cliente: (1) não alterou o número de Dispositivos Qualificados e Usuários Qualificados licenciados com Produtos Empresariais ou Serviços Online Corporativos e (2) não aumentou o uso de Produtos Adicionais. Essa declaração de atualização deverá ser assinada por um representante autorizado do Cliente.
  - vi. Período do pedido de adequação ("true-up"): O pedido de adequação ("true-up") ou a declaração de atualização deverá ser recebido pela Microsoft entre 60 e 30 dias antes da data de aniversário de cada Registro. O pedido de adequação ("true-up") do terceiro ano ou a declaração de atualização vence em 30 dias após a Data do Término, e nenhuma reserva de licenças dentro deste período de 30 dias será aceita. O Cliente deverá enviar pedidos de adequação ("true-up") com mais frequência para contabilizar aumentos no uso do Produto, mas um pedido de adequação ("true-up") anual ou declaração de atualização ainda deverá ser enviado durante o período de pedido anual.
  - vii. Pedido de adequação ("true-up") atrasado: Se o pedido de adequação ("true-up") ou a declaração de atualização não forem recebidos na data devida, a Microsoft emitirá uma fatura ao Revendedor correspondente a todas as Licenças Reservadas não faturadas anteriormente, e as reduções da Licença de Assinatura não poderão ser relatadas até a próxima data de aniversário do Registro (ou a renovação do Registro, conforme aplicável).
- 16.6.** O **CLIENTE** não obterá direitos, nos termos do presente Contrato, nossos ou de nossos licenciantes, às funcionalidades, inclusive quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos. Em caso de conflito entre este Contrato e qualquer licença em separado, a licença em separado prevalecerá em relação a tal conteúdo.
- 16.7.** O **CLIENTE** ou usuário final não poderá utilizar funcionalidades de qualquer modo ou para qualquer fim, senão da forma expressamente permitida por este Contrato. Nem o **CLIENTE** ou qualquer usuário final poderá **(a)** modificar, alterar, adulterar, consertar ou de outro modo criar trabalhos derivados de qualquer *software* incluso nas Ofertas de Serviço (salvo na medida em que o *software* incluído nas Ofertas de Serviço seja fornecido sob licença separada que expressamente permita a criação de trabalhos derivados); **(b)** reverter a engenharia, desmontar ou decompilar as Ofertas de Serviço ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para obter o código-fonte de qualquer *software* incluso nas Ofertas de Serviço; **(c)** acessar ou utilizar as Ofertas de Serviço com o intuito de evitar incorrer em taxas ou exceder as quotas limites de uso, ou **(d)** revender ou sublicenciar as Ofertas de Serviço. Todas as licenças concedidas neste Contrato são condicionadas ao seu cumprimento contínuo das disposições deste Contrato, e serão imediata e automaticamente canceladas caso sejam descumpridas qualquer dos termos ou das condições deste Contrato. Durante a Vigência e depois dela, não é possível fazer, autorizar, auxiliar ou encorajar qualquer terceiro a fazer uma reivindicação contra a **TELEFÔNICA** e qualquer das suas afiliadas, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, ou licenciadores, em relação a qualquer violação de patente ou outra violação de propriedade intelectual dos serviços utilizados.
- 16.8.** O **CLIENTE** não poderá transferir ou utilizar os *softwares* fora dos serviços prestados por este contrato.
- 16.9.** O **CLIENTE** não poderá remover, modificar ou distorcer quaisquer direitos autorais, marcas comerciais ou direitos de propriedade contidos nos *softwares*.
- 16.10.** A instalação de *softwares* adicionais não contidos no serviço é responsabilidade do **CLIENTE**.

**16.11. SOFTWARE MICROSOFT:**

- 16.11.1.** A **TELEFÔNICA** está habilitada junto a Microsoft Informática Ltda. para oferecer os *softwares* da MICROSOFT.
- 16.11.2.** A utilização do serviço implica a aceitação por parte do **CLIENTE** de avisos, regulamentos de uso e instruções trazidos ao seu conhecimento pela **TELEFÔNICA** ou pela **MICROSOFT** na url <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights> posteriormente a aceitação do presente contrato.
- 16.11.3.** Todos os direitos de propriedade sobre o *software* pertencem exclusivamente à **MICROSOFT** e o uso pelo **CLIENTE** deverá observar o disposto nos termos e condições previstos na página web do item acima.

**17. DO FORO**

- 17.1.** As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

**TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A**